



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 31º)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2019

A Prefeitura Municipal de Angatuba, por intermédio da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, possui a expectativa de celebrar termo de fomento com a organização da sociedade civil Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba, com o objetivo de exercer a continuidade da parceria de mútua cooperação na execução de serviços de transporte intermunicipal de estudantes.

Com os objetivos de auxiliar, fornecer e possibilitar o transporte de estudantes para outras cidades, é notória a importância da Associação dos Estudantes em âmbito municipal, com função essencial na gestão dos meios de locomoção estudantil e consequentemente no processo de qualificação profissional.

O objeto proposto trata-se da execução de elemento fundamental, de ampla importância e de aplicação singular, visto que a proponente caracteriza-se como a única apta a prestar os serviços propostos, com instalações, condições materiais e capacidade técnica condizente a execução das atividades elencadas em plano de trabalho e possuidora das devidas licenças e alvarás de funcionamento, conforme documentação pertinente apresentada.

Considerando a necessidade do município de suprir atividades concernentes ao transporte de estudantes, viabilizar e garantir acesso à educação, ressaltando a impossibilidade, por hora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício, e mantendo a continuidade da parceria, por conseguinte, da qualidade e da amplitude dos serviços prestados, compreende-se que a parceria proposta caracteriza-se como essencial para o município.

Ressalta-se ainda, a reciprocidade de interesse das partes na realização do objeto, conforme alinhamento de fatores econômicos e sociais que caracterizam a viabilidade da parceria e o desenvolvimento das atividades propostas.

Assim, pelas razões acima expostas e conforme parecer técnico efetuado pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, devidamente homologada pela presente comissão e parecer jurídico efetuado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, o



Município de Angatuba torna pública a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a entidade Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba, com fundamento no disposto no art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Angatuba, 28 de Janeiro de 2019.

Juliana Pereira de Moraes
Membro da comissão de seleção

Maria Regina Pereira
Membro da comissão de seleção

Sílvia Fernandes Ruivo Floriano
Membro da comissão de seleção